### DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE.

Processo: Pojeto de Lei 133/2011. Autor: Deputado Fábio Novo

Relator: Deputada Liziê Coelho,

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de informes publicitários nas salas de cinema do Estado do Piauí, esclarecendo as consegüências do uso

de drogas.

### RELATÓRIO.

Sua Excelência, o senhor Deputado Fábio Novo, apresentou Projeto de Lei que visa obrigar a exibição, nos cinemas instalados no Estado do Piauí, de informes publicitários sobre as consequências do uso de drogas.

Tal Projeto transitou pela Comissão de Constituição e Justiça desta augusta Casa, obtendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame e parecer.

É o breve relatório.

# FUNDAMENTAÇÃO.

O Projeto de Lei em apresso tem por finalidade informar, orientar, alertar aos população piauiense, em especial aqueles frequentadores dos cinemas instalados no Piauí a respeito da problemática e consequências do uso de drogas.

Sabemos que o consumo de drogas em nosso estado vem crescendo exponencialmente, atingindo principalmente o grupo dos jovens e adolescentes, o que acarreta uma infinidade de outros problemas sociais , principalmente a criminalidade e violência.

O método mais eficaz para se conter esse avanço das drogas é, sem dúvidas, o esclarecimento, a orientação, o diálogo, de maneira que nossos jovens possam entender que drogas é um caminho sem volta.



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

O Projeto em Epigrafe é de alto valor e interesse social, além de não onerar nem ao estado nem os consumidores frequentadores dos cinemas.

### VOTO DO RELATOR.

Considerando que a proposição atende a todos requisitos legais, e que trata de um relevante interesse social, somos de parecer favorável a sua aprovação.

#### PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Direito do Consumidor e Meio ambiente, após análise e discussão da matéria, delibaram na forma a seguir:

- ( ) Pelo acatamento do voto da relatora, apurando através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, de acordo com a natureza de seus votos.
- () Pela **rejeição do voto do relator**, apurado através dos votos dos parlamentares membros dessa Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, nos termos da natureza de seus votos.

Sala da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, 16 de abril de 2013.

Deputada LIZIÊ COELHO-PTB

Gabinete da Deputada Liziê Coelho

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 liziecoelho@alepi.pi.gov.br